

# **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 2.528, DE 2003**

Dispõe sobre procedimentos de segurança para emissão de receituários e carimbos médicos.

### **EMENDA Nº 03**

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

*"Art. 3º O registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa prestadora do serviço deverá ser reproduzido nos receituários e carimbos médicos que confeccionar."*

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

Deputado RAFAEL GUERRA